

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO DA SESSÃO
EMA: 0406/24
Presidente



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



MENSAGEM N° 15/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Institui o dia da Guarda Patrimonial de Horizonte a ser comemorado no dia 20 de julho no Município de Horizonte.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 29 de maio de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

RECEBIDO EM:
03 / 06 / 2024

CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o dia 20 de julho como o Dia da Guarda Patrimonial no município de Horizonte. Esta data servirá para homenagear e reconhecer o trabalho incansável e dedicado desses profissionais, que são essenciais para a manutenção da ordem e paz em nossa sociedade. A celebração deste dia proporcionará uma oportunidade para a comunidade expressar seu reconhecimento e gratidão a esses valorosos servidores públicos.

O projeto de lei é de indicação do vereador Antônio Filho, através do projeto de indicação nº 012/2023, que propõe a instituição do Dia da Guarda Patrimonial a ser comemorado anualmente no dia 20 de junho no âmbito do município de Horizonte. Esta iniciativa reflete a visão do vereador Antônio Filho em valorizar e reconhecer a importância da Guarda Patrimonial para a nossa cidade.

Os Guardas Patrimoniais são responsáveis por uma ampla gama de atividades, que vão desde a proteção de escolas e outros edifícios públicos. Estes profissionais zelam pelo bem-estar da população e patrimônio público do Município. A diversidade de suas funções exige uma capacidade e dedicação excepcionais.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 29 de maio de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PROJETO DE LEI N° 036, 29 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O DIA DA GUARDA PATRIMONIAL DE
HORIZONTE A SER COMEMORADO NO DIA 20 DE
JULHO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia da Guarda Patrimonial de Horizonte, a ser comemorado no dia 20 de julho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 29 de maio de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 036/2024	Institui o dia da Guarda Patrimonial de Horizonte a ser comemorado no dia 20 de julho no Município de Horizonte.	PODER EXECUTIVO
---------------------------------------	--	----------------------------

PARECER nº 037/2024

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Poder Executivo que: "Institui o dia da Guarda Patrimonial de Horizonte a ser comemorado no dia 20 de julho no Município de Horizonte." foi encaminhado a esta Comissão, cumprindo os trâmites legais para análise e emissão do parecer.

PARECER:

Cabe à Comissão de Redação e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

"Art. 55, § 1: Excetuadas as hipóteses de Comissão Especial, a preposição será distribuída: a) obrigatoriamente para a Comissão de Constituição e Justiça, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica.

Analizando minunciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE LEI N° 036/2024**, do Poder Executivo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

Presidente: RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO -- **PSB**;

Vice-Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – **PDT**;

Membro: ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO - **SD**